LEI MUNICIPAL Nº 1756 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000

Autoriza o Município de São Jerônimo a permutar área de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo, autorizado a permutar uma área de terra de sua propriedade com 3.674,00 m2, situada na Vila Lindos Ares, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **NORTE**: Frente para a RS 401, com 26 m, **SUL**: Área da Prefeitura Municipal, com 46 m; **LESTE**: Rua Projetada, com 118 m, **OESTE**: Amândio Almeida da Silveira, 122 m, **por** uma área de 8.658,00 m2, **de propriedade de Amândio Almeida da Silveira**, cuja situação consta em croqui anexo, que faz parte integrante da presente Lei, com as confrontações a seguir: **NORTE**: Área do permutante, com 117,00 m, **SUL:** Com área da Prefeitura e Loteamento Vila Lindos Aires, com 117,00 m, **LESTE:** Com Arroio Passo do Leão, com 74,00 m, **OESTE**: Com área do permutante, com 74 m.

Art. 2º - Á área de 3.674,00 m2, destinar-se-á para fim específico de nela a Empresa Bega Estruturas Metálicas Ltda, edificar seu "Show Room" e escritório da empresa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA